



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

Projeto de Lei N°029/2021

Tunas/RS, 27 de julho de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.**

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição única e extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, inscrita no CNPJ sob o nº10.989.322/0001-69, para subsidiar parte das ações da entidade regional representativa de Municípios no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - A contribuição extraordinária prevista no caput foi devidamente aprovada em assembleia geral extraordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA e do Comitê Técnico Regional da Região Covid Passo Fundo, em 16/06/2021.

Art. 3º - Os recursos provenientes desta contribuição deverão ser aplicados na execução de campanha educativa na mídia, como forma de conscientização da população a respeito do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será no valor fixo e único de R\$298,58 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º - O repasse contributivo fica condicionado à aplicação exclusiva no plano de trabalho elaborado pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 6º - O recurso objeto desta lei deve ser transferido para conta corrente da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos seguintes termos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, AGÊNCIA 0917,  
CONTA CORRENTE 06.002009.0-4.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, caso necessário autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, para cobertura dos encargos.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal de Tunas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

**- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei nº029/2021**

Senhora Presidente!  
Senhores Vereadores e Vereadora!

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei nº029/2021.

Senhores Vereadores a Região Covid Passo Fundo enfrenta crise de saúde ocasionada pela Pandemia de Coronavírus (COVID-19), que está, há mais de um ano, assolando nosso País.

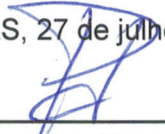
A situação local que se apresenta é a mesma enfrentada pelos demais municípios da região e do estado. Os níveis de contágio populacional e o poder de proliferação do vírus são indiscutíveis, tendo uma melhora com a vacinação, mas que não deixam de ser preocupantes, como é de conhecimento público e notório.

Um dos principais motivos é a falta de conscientização por parte de todos, eis que as aglomerações desnecessárias para lazer e outras atividades festivas se constituem no principal foco de contaminação. Para que não ocorra um colapso no sistema de saúde regional e estadual, é necessário que os Municípios e as suas associações regionais continuem a executar o seu importante papel nas ações de combate a pandemia e, dentre elas, estão as campanhas educativas e informativas destinadas ao público em geral e que sejam transmitidas pelas mídias de massa.

Com esse intuito, a AMPLA, em reunião extraordinária realizada no dia 16/06/2021, deliberou pelo aporte financeiro por parte dos Municípios da Região Covid Passo Fundo a ser destinado para a criação e veiculação de campanha de conscientização. A referida campanha será efetuada na mídia televisiva, escrita, falada e em redes sociais, de grande abrangência, de modo a atingir o maior número populacional possível. O Município de Tunas contribuirá com uma pequena e única parcela do valor.

Por entendermos que se trata de um projeto de lei de suma importância, solicitamos a esta Casa Legislativa a sua aprovação em regime de urgência.

Tunas-RS, 27 de julho 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal de Tunas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

Projeto de Lei N°029/2021

Tunas/RS, 27 de julho de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.**

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição única e extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, inscrita no CNPJ sob o nº10.989.322/0001-69, para subsidiar parte das ações da entidade regional representativa de Municípios no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

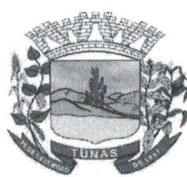
Art. 2º - A contribuição extraordinária prevista no caput foi devidamente aprovada em assembleia geral extraordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA e do Comitê Técnico Regional da Região Covid Passo Fundo, em 16/06/2021.

Art. 3º - Os recursos provenientes desta contribuição deverão ser aplicados na execução de campanha educativa na mídia, como forma de conscientização da população a respeito do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será no valor fixo e único de R\$298,58 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º - O repasse contributivo fica condicionado à aplicação exclusiva no plano de trabalho elaborado pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 6º - O recurso objeto desta lei deve ser transferido para conta corrente da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos seguintes termos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL, AGÊNCIA 0917,  
CONTA CORRENTE 06.002009.0-4.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, caso necessário autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, para cobertura dos encargos.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal de Tunas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

---

**- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei nº029/2021**

Senhora Presidente!  
Senhores Vereadores e Vereadora!

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei nº029/2021.

Senhores Vereadores a Região Covid Passo Fundo enfrenta crise de saúde ocasionada pela Pandemia de Coronavírus (COVID-19), que está, há mais de um ano, assolando nosso País.

A situação local que se apresenta é a mesma enfrentada pelos demais municípios da região e do estado. Os níveis de contágio populacional e o poder de proliferação do vírus são indiscutíveis, tendo uma melhora com a vacinação, mas que não deixam de ser preocupantes, como é de conhecimento público e notório.

Um dos principais motivos é a falta de conscientização por parte de todos, eis que as aglomerações desnecessárias para lazer e outras atividades festivas se constituem no principal foco de contaminação. Para que não ocorra um colapso no sistema de saúde regional e estadual, é necessário que os Municípios e as suas associações regionais continuem a executar o seu importante papel nas ações de combate a pandemia e, dentre elas, estão as campanhas educativas e informativas destinadas ao público em geral e que sejam transmitidas pelas mídias de massa.

Com esse intuito, a AMPLA, em reunião extraordinária realizada no dia 16/06/2021, deliberou pelo aporte financeiro por parte dos Municípios da Região Covid Passo Fundo a ser destinado para a criação e veiculação de campanha de conscientização. A referida campanha será efetuada na mídia televisiva, escrita, falada e em redes sociais, de grande abrangência, de modo a atingir o maior número populacional possível. O Município de Tunas contribuirá com uma pequena e única parcela do valor.

Por entendermos que se trata de um projeto de lei de suma importância, solicitamos a esta Casa Legislativa a sua aprovação em regime de urgência.

Tunas-RS, 27 de julho 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal de Tunas